

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Fase: FINAL

Assunto: Análise de Processo – Tomada de Preços nº 005/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2020

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal o Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de transformador de 30 kva e execução de rede de iluminação na perimetral de acesso ao Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O processo teve regular tramitação, com início da abertura da sessão em 30/09/2020 as 08:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso (Ata da Sessão), onde após os tramites legais de credenciamento, constatou-se que compareceu para participar do certame licitatório a seguinte empresa: **CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.089.243/0001-00.**

Da análise dos documentos de habilitação apresentado pela empresa participante, a comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante, por atender a todos os requisitos exigidos no edital.

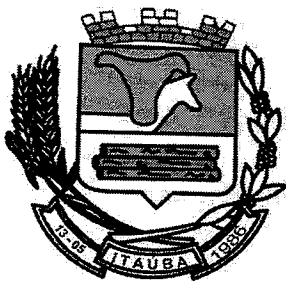
Após análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a comissão de licitação concluiu que a empresa

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.089.243/0001-00,

atendeu a todas as exigências do edital, sagrando-se vencedora da licitação.

Apresentado encerramento da licitação, foi Publicado o resultado da licitação (Publicações do Resultado), onde observou-se que o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável a homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao legítimo vencedor, ou seja, a empresa que apresentou o menor preço global.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 23 de Outubro de 2020.

Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020